LEI N.º 9.872, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece Baile de Masquê como patrimônio cultural, e de relevante importância social e econômica para o Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido oficialmente no Município de Santo Antônio da Patrulha, o Grupo de Danças Baile de Masquê, entidade cadastrada sob CNPJ nº 51.506.631/0001-18, como patrimônio cultural, e de relevante importância social e econômica para o município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.11.16 12:34:51 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.11.16 11:56:20 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças